



## Prefeitura do Município de São Pedro

Lei n.º 4.146

de 27 de Novembro de 2020.

*“Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$71.223,86 (Setenta e um mil, duzentos e vinte e três reais, oitenta e seis centavos) e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade a abertura de um crédito especial no valor de R\$71.223,86 (Setenta e um mil, duzentos e vinte e três reais, oitenta e seis centavos), para custeio das despesas que integrarão o orçamento vigente sob a classificação orçamentária especificada no relatório em anexo único, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, II, da Lei Nacional n.º 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, de FR2 CA 100.0208 e 100.0209 e FR5 CA 312.0022, até o limite dos repasses de recursos a serem efetuados e da renda de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA:04695  
Assinado de forma digital por HELIO DONIZETE ZANATTA:04695438844

HELIO DONIZETE ZANATTA 438844

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

PEDRO LUIS DE ÁGUIAR

Secretário

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

## ANEXO

### CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64

DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS		
02.04.01	COORDENADORIA DE OBRAS URBANAS E RURAIS	
15.451.0031.1.009	- Plano Geral Pav.Asf.Serv.Complementares	
33.90.39	Outr. Serv.T.P.J.FR2 CA 100.0208 -Casa Civil-Recapea/Asfáltico Estrada Mun.Braulio Bernardes-300 mil	27,92
33.90.39	Outr.Sev.T.P.J.FR2 CA 100.0209 -Casa Civil-Recapea/Asfáltico Estrada Mun.Braulio Bernardes-200 mil	83,94
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0080.2.129	-Enfrentamento da Emergência COVID-19	
33.90.30	Material de Consumo CA 312.0022-MS-Port.1857 de 28/07/2020-Enfrentamento COVID-Rede Ensino	71.112,00
<b>TOTAL</b>	.....	<b>71.223,86</b>